



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.748, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar ao **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do seu **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE**, um terreno urbano registrado sob a matrícula de nº 13.710, localizado no lugar denominado Barreiras, zona urbana do Município de Iguatu, Ceará, com **área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados)**, ou 3,00 hectares, limitando-se com os seguintes confinantes: **NORTE** – com área remanescente, medindo 200,00m; **LESTE** – com Avenida de Contorno, medindo 150,00m; **SUL** – com área remanescente, medindo 200,00m; **OESTE** – com área remanescente, medindo 150,00m.

Art. 2º. A presente doação fica destinada a construção do **CIRETRAN**.

Parágrafo Único. Na hipótese de o donatário não cumprir com o encargo constante no *caput* deste artigo, ficará sem efeito a presente doação, revertendo o imóvel ao Município doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de dezembro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU